



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 146/97

EMENTA: EXTINGUE ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintas as seguintes Escolas Municipais:

- ESCOLA NOSSA SENHORA DA SAÚDE - da localidade de Lagoa Azul, criada pela Lei nº 23/73, de 24-8-73, desativada desde 1993;
- ESCOLA SANTA LUZIA - da localidade de Cafezal Santa Luzia, criada pela Lei nº 23/73, de 24-8-73, desativada desde 1995;
- ESCOLA ALMIRANTE TAMANDARÉ - da localidade de São Francisco Falso, criada pela Lei nº 23/73, de 24-8-73, desativada desde 1996;
- ESCOLA TIRADENTES - da localidade de Linha Dois Irmãos, criada pela Lei nº 23/73, de 24-8-73, desativada desde 1993;
- ESCOLA QUINTINO BOCAIÚVA - da localidade da Fazenda Marca Eva, criada pela Lei nº 23/73, de 24-8-73, desativada desde 1993; e
- ESCOLA MUNICIPAL BADIA ELIAS ABRAHÃO - da localidade de Água da Ramona, criada pela Lei nº 10/80, de 3-9-80, desativada desde 1993.

Parágrafo 1º - Os prédios das Escolas: Almirante Tamandaré, Tiradentes, Quintino Bocaiúva e Badia Elias Abrahão, ficarão à disposição das comunidades mencionadas no “caput” deste artigo, os quais servirão de local para realização de reuniões, encontros, catequeses e demais atividades de cunho social.

Parágrafo 2º - Os prédios das Escolas: Nossa Senhora da Saúde e Santa Luzia serão destinados para o funcionamento de Mini-Postos de Saúde das localidades de Lagoa Azul e Santa Luzia.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 10 de abril de 1997.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
O Paraná
DIA: 12-4-97
PÁGINA: 23